

CONTROLE INTERNO SAAE

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 20219999

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EMENTA: 1º Termo Aditivo - Contrato Nº 20219999/SAAE – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021/SAAE e ADESÃO Nº. 013/2021/SAAE. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás encaminhou a esta Controladoria Geral para manifestação acerca do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20219999, cujo objeto é a(o) **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 QUE TEM COMO OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20215192 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021/FMAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, para análise e parecer.

2. DO MOTIVO DO PARECER

CONTROLE INTERNO SAAE

Trata-se do parecer para a aprovação do primeiro aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20219999 firmado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA** e a empresa firma **F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 31.536.028/0001-71**, mormente a prorrogação do prazo contratado inicialmente, ficando as demais cláusulas inalteradas.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I.** Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II.** Foi apresentado a dotação orçamentária da empresa, informando que se encontra dotação no exercício de 2022;
- III.** Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária;
- IV.** Autuação da empresa contratada;
- V.** Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- VI.** Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contrata;
- VII.** Foi juntada o termo de aceite;
- VIII.** Foi juntada a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato;
- IX.** Foi juntado o Parecer Jurídico.

4. PARECER

Feita as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve firmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

CONTROLE INTERNO SAAE

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do aditamento.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para sobre o Termo de Aditamento realizado, haja vista foi que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do termo aditivo seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20219999**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás, 30 de dezembro de 2021.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE